



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

De ordem do Presidente da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão, Prof Rodrigo Ednílson de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e no Edital do Processo Seletivo o doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos para entrada no primeiro semestre de 2026, torna público o edital de Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica divulgado o Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras do processo seletivo acima citado, conforme os critérios estabelecidos no respectivo Edital.

1.1.1. O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração aplica-se exclusivamente às pessoas candidatas cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras e que, mesmo alcançando nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, atendam integralmente às condições de habilitação previstas no edital.

1.2. A não observância das disposições contidas no Edital e seus anexos e a não confirmação da autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração acarretam a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

1.3. A pessoa candidata receberá no e-mail cadastrado no momento da inscrição, seu resultado individual no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

1.4. Quanto ao Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado por e-mail ao setor responsável pelo certame.

SHEILA FERREIRA COELHO
Secretária da
CPAAI-UFGM

ANEXO ÚNICO

NOME	RESULTADO	TIPO DE RESULTADO
ELAINE CRISTINA DA COSTA	Autodeclaração não confirmada	Por unanimidade
MARIANA LOPES GERALDO	Autodeclaração confirmada	Por unanimidade



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Ferreira Coelho, Secretário(a)**, em 11/02/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4950523** e o código CRC **8F41A2D4**.